

Origem: Projeto de Resolução nº 07/95, da Mesa Diretora.

**RESOLUÇÃO nº 03,
de 02 de março de 1995**

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio com a Casa Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, mantenedora da Universidade São Francisco – USF -, para a realização conjunta de projetos de interesse público.

Art. 2º - Para cada projeto a ser realizado será firmado um termo aditivo específico de cooperação técnica e científica.

Art. 3º - Firmado o termo respectivo será dado conhecimento ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os projetos realizados através do presente convênio serão considerados de utilidade pública e uma cópia será remetida à Câmara Municipal para divulgação, conforme o caso, nos Atos Oficiais do Poder legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de março de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara

CONVÊNIO Nº 001/95

Pelo presente termo de convênio e de cooperação técnica que entre si celebram de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, nesta cidade, inscrita no C.G.C.M/F sob nº 47.015.532/0001-66, autorizada pela Resolução nº 03, de 02 de março de 1995, neste ato, através de seu Presidente, abaixo-assinado, de ora em diante designada simplesmente **CÂMARA** e, de outro a **CASA NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF** – com sede neste Município à Av. São Francisco de Assis, 218, inscrita no C.G.C.M/F sob nº 33.495.870/0001-38, neste ato, através de seu Magnífico Reitor, adiante assinado, de ora em diante designada USF têm entre si, justo e combinado o quanto segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas abaixo:

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a realização conjunta de projetos de interesse público.

1.1. Para cada projeto a ser realizado será firmado em termo aditivo específico de cooperação técnica e científica.

1.2. Os projetos realizados através do presente convênio serão considerados de utilidade pública e uma cópia será remetida à Câmara para divulgação, conforme o caso, nos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

2 - DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
02 - Estrutura Administrativa
0107021 2.100 - 3132
Outros Serviços e Encargos

3 - RESCISÃO

Às partes fica reservado o direito de rescindirem o presente convênio, mediante notificação com trinta dias de antecedência.

4 - FORO

Fica eleito o foro da Câmara de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para questionarem e dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, registrando-se em livro próprio.

Casa do Poder Legislativo, 30 de maio de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

.....
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CASA NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
MANTENEDOURA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF –

.....
FREI CONSTÂNCIO NOGARA - MAGNÍFICO REITOR